



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
“Seriidade com Nitidez”

PROCESSO Nº 0.

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 058/2006, DE 13 DE JUNHO DE

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO 14 DE JUNHO DE 2006

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO DINARDO DA SI

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PARCELAR JUNTO A SEMACE – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, PARA FINS QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 059/2006

Tabuleiro do Norte, 13 de junho de 2006.

Excelentíssima Senhora

SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

NESTA

Expediente nº 059/2006
Sessão Secretária(a)
Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 13/06/2006
Visto

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.


Pela presente Mensagem temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia “**CASA DO POVO**”, o Projeto de Lei Nº 058/2006, de 13 de junho de 2006, que prevê o PARCELAMENTO da dívida junto a SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), que se encontra em atraso em nosso Município.

A proposição que ora vos apresento tem como objetivo parcelar a dívida junto a SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente) posto os gestores anteriores, através de inspeção técnica, terem sido devidamente notificados para apresentarem defesa e não o fizeram, prejudicando assim o Erário Público refletindo diretamente na administração.

Na verdade, objetivando com isso a proteção de toda a população, na forma da lei, visando restabelecer de vez o crédito do Município junto aos órgãos.

Nestas condições, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa Legislativa na apreciação da presente matéria.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia



Gov. emanado com o povo
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 058/2006

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PARCELAR A DÍVIDA JUNTO A SEMACE (SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE), PARA FINS QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **PARCELAR** a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto a SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), posto os gestores anteriores, terem sido devidamente notificados para apresentarem defesa e não o fizeram, conforme AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 1453/99 DIAP/DETEC, INTIMAÇÃO Nº 045/00 – PROJUR AUTO INFRAÇÃO Nº 039/00/PJ e NOTIFICAÇÃO Nº 118/01-PROJUR, anexos, prejudicando assim o Erário Público, refletindo diretamente na administração.

Art. 2º - Objetivamos com isso restabelecer de vez o crédito do Município junto aos órgãos, e não deixar nenhuma dívida do Município sem parcelamento .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 13 de junho de 2006.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia



GOVERNADO COM O Povo
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Governo do Estado do Ceará
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO ATÉ O MÊS DE ABRIL/2006
PROCESSO Nº
EXECUTADO:MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE
CDA: Nº 19/2002

ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Valor Inicial da Execução	R\$ 9.300,23
Fator de Correção - FEVEREIRO/2000	21,410406
Fator de Correção - ABRIL/2006	34,926270
Valor Parcial	R\$ 15.171,24
Percentual dos Honorários	10%
Valor dos Honorários	R\$ 1.517,12
Valor Total	R\$ 16.688,36

OBS. Cálculo de atualização monetária admitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Boletim AASP 1.895/125j, STJ-RJTAMG 564/565 Código Civil e Legislação Civil em vigor, Theotônio Negrão, 15ª ed., São Paulo Saraiva.

A

Dívida Ativa

Número	Devedor	Data	Valor (R\$)	Origem da dívida
19/2002	Município de Tabuleiro do Norte - 07.891.682/0001-19	02.07.02	R\$ 9.300,23	Est. Leis nºs 11.411/87, 12.274/94, 10.148/77, 12488/95, Dec. Est. nº 24.221/96 Fed. Leis nºs 6.938/81, 9.605/98, 8.005/90, 4.771/65, Dec. Fed. nº 3.179/99, Port. SEMACE nº 201/99, Res. CONAMA nº 237/97.

Total: 1 registros

Voltar





Relatório Técnico : nº 200 /99-DIAPE / DETEC

Referente: Degradação Ambiental

Interessado: DIAPE

Local: Tabuleiro do Norte- Ce

Processo :No. 99373504-5

No dia 08 de dezembro de 1999, realizou-se inspeção técnica no município de Tabuleiro Norte - Ce , objetivando averiguar o local de disposição dos resíduos sólidos do município mencionado.

Por ocasião da inspeção, constatou-se que os resíduos estão sendo dispostos "a céu aberto", com queima dos mesmos, dentro de uma lagoa, com presença de catadores e vários tipos de vetores (moscas , aves de rapina e animais de grande porte) .

Tendo em vista as irregularidades acima mencionadas, emitiu-se Auto de Constatação Nº 1.453/99-DIAPE/DETEC, concedendo uma prazo de 72 (setenta e duas) horas para um representante legal da Prefeitura de Tabuleiro do Norte comparecer à SEMACE para solucionar o problema constatado.

Em virtude do não comparecimento de um representante legal dessa prefeitura, sugerimos o encaminhamento do citado processo para PROJUR/SEMACE, para que sejam tomadas as medidas cabíveis que o caso requer.

Fortaleza, 29 de dezembro de 1999.

Técnico da SEMACE

João José de Melo Neto
221.0002/1-1x

A

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 1453/99/DI/PE/DETA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 NOME FANTASIA: - HORARIO: 13:04
 ENDEREÇO: RUA CICERIO, 4605
 BAIRRO: SÃO FRANCISCO MUNICIPIO: T. DO NORTE
 ATIV. DOM. MUNICIPAL TELEFONE: 4241556
 CGC: 07.891.682/0001-19 CGF:
 CONTATO: SINUARA MARIANO DE FREITAS CARGO: SEC. DE LOCOMOÇÃO
 PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE T. DO NORTE.



Pela fiscalização da Superintendência Estadual do Meio Ambiente — SEMACE foram constatadas as seguintes irregularidades, que poderão ocasionar a imposição, pela Superintendência, de penalidades previstas de controle ambiental:

DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DENTRO DE UMA RECURVA HIDRICA (LAGOA), COM PRESEÇA DE PEQUENAS E GRANDES VETORES COMO FOLHAS DE CACTOS E COLMATAÇÃO A SERVIDOR UM REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE T. DO NORTE NO PRZO DE PRESEÇA E NOS HORAS PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA (LIXO).

FONTE: (T. DO NORTE) 8 de DEZEMBRO de 1999

João Josa de Melo Neto
 Matr. 000221-1X
 CREDENCIADO

Recebi a 1ª via do presente Auto de constatação em:

08 / 12 / 99

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA / CARGO

OBS: O NÃO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DESTA AUTO OCASIONA IMPOSIÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ESPECIALMENTE AS DEFINIDAS NA TERCEIRA DA LEI ESTADUAL Nº 12.411/17 E/LEI Nº 12.276/94 E/LEI Nº 6.938/81 E/LEI Nº 8.601/89.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMACE
RUA JAIME BENÉVOLO, 1400 BAIRRO DE FÁTIMA
FONE: (085) 254.18.66 RAMAIS: 240/241/242
FAX: 254.11.98 TELEX: 85.2361
CAIXA POSTAL: 794 CEP: 60.050-081
FORTALEZA-CEARÁ



2ª via - Processo

INTIMAÇÃO Nº 045/00 - PROJUR

FIRMA/NOME: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
ENDEREÇO: Rua Clícério, 4605 **BAIRRO:** São Francisco
MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte/Ce **CEP:** 62.960-000 **FONE:** 424-1556
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Municipal
CGC/CPF Nº 07.891.682/0001-19 **CGF/RG Nº**
PROCESSO(s) Nº (s) 99373504-5

Na forma do disposto na legislação ambiental, fica V.Sª intimado a comparecer à Procuradoria Jurídica deste Órgão Ambiental, no prazo de 06 (seis) dias, a partir do recebimento desta INTIMAÇÃO, conforme todo teor do(s) processo(s) em epígrafe, no Auto de Constatação nº 1453, c/c o Relatório Técnico nº 200/99 - DIAPE/DETEC - pela disposição de resíduos sólidos dentro do Recurso Hídrico. Caso V.Sª não compareça no prazo acima mencionado será oficializado aos bancos estaduais, federais e demais órgãos públicos (DETRAN e SEFAZ), com a finalidade de suspender qualquer licenciamento, certidões ou outros documentos, benefícios ou participação em linhas de financiamento fornecido por essas instituições, nos termos da legislação federal e estadual, como também sanções de ordem administrativas e judiciais.

Procuradoria Jurídica da SEMACE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2000.


MICHELE MOURÃO MATOS
Procuradora da SEMACE

OBS: Caso V.Sª se faça representar por outrem, deverá esse apresentar o competente instrumento procuratório.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMACE
RUA JAIME BENÉVOLO,1400 BAIRRO DE FÁTIMA
FONE:(085) 254.18.66 RAMAIS: 242 E 240
FAX: 254.11.98 TELEX: 85.2361 CAIXA POSTAL: 794
FORTALEZA-CE CEP: 60.050-081



2ª via - Processo

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039/00 -GS/PJ

FIRMA/NOME: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte	
ENDEREÇO: Rua Clícério, 4605 BAIRRO: São Francisco	
MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte/Ce	CEP: 62.960-000
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Municipal FONE(S): 424-1556	
CGC/CPF Nº 07.891.682/0001-19	CGF/RG Nº:

Tendo em vista o que consta nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) Nº (s)99373504-5 e especialmente no Auto de Constatação nº 1453, c/c o Relatório Técnico nº 200/99 - DIAPE/DETEC - pela disposição de resíduos sólidos dentro do Recurso Hídrico é lavrado o presente Auto de Infração que implica em multa de 8.740 (oito mil setecentos e quarenta) UFIR'S.

O depósito do valor junto à SEMACE, a que se refere o presente auto, deverá ser comprovado até 15(quinze) dias a partir do seu recebimento, podendo o autuado, no mesmo prazo interpor defesa por escrito desde que garantida a instância, através da exibição da 3ª via da Guia de Recolhimento. O depósito poderá ser efetuado também nesta Autarquia ou através de ordem de pagamento, depósito, cheque administrativo na Conta Nº 705861-1, Agência do BEC, Nº 078, Banco Nº 035-BEC, constando o Nº do referido Auto de Infração, bem como enviar cópia do comprovante de depósito bancário a este Órgão Ambiental.

O não recolhimento da multa no prazo estipulado importará na cobrança judicial da mesma, com os acréscimos conseqüentes, na forma da Lei Federal nº 6.830/80, Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2000.

ANTÔNIO RENATO LIMA ARAGÃO
Superintendente da SEMACE

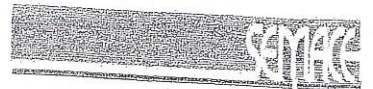
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Estadual: Leis nº(s) 11.411/87, c/c 12.274/94, 10.148/77, 12.488/95, c/c o Dec. Est. nº 24.221/96, c/c Fed. Leis nº(s) 8.005/90, 4.771/65, 9.605/98, 6.938/81, c/c o Dec. Fed. nº 3.179/99, c/c a Port. SEMACE nº 201/99, c/c a Res. CONAMA nº 237/97.

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMACE
RUA: JAIME BENÉVOLO, 1400 BAIRRO DE FÁTIMA
FONE: (0-85) 488-7428 / 488-7429
FAX: 488-7480

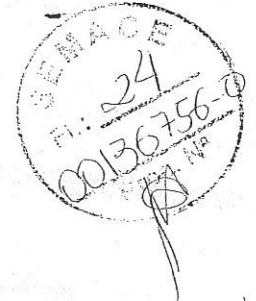
CAIXA POSTAL: 794
FORTALEZA-CEARÁ

CEP: 60.050-081



2ª VIA - PROCESSO

NOTIFICAÇÃO Nº 118/01-PROJUR



NOME/RAZÃO SOCIAL: Município de Tabuleiro do Norte
ENDEREÇO: Rua Clícério, 4605 BAIRRO: São Francisco
MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte/CE FONE: 424-1556
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Pública CEP: 62.960-000
CNPJ/CPF Nº: 07.891.682/0001-19 CGF/RG Nº:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 039/00
VENCIDO EM: 04.02.2000
00136756-0

DÉBITO
VALOR ORIGINAL (UFIRCE) 7.922.51
PROCESSO(S) Nº(S): 99373504-5, 00069975-6,

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental, fica V. S.^a notificada a recolher o montante correspondente a R\$ 9.300,23 (nove mil, trezentos reais e vinte e tres centavos), decorrente do referido AUTO DE INFRAÇÃO e PROCESSO(S) acima discriminados. O pagamento deverá ser efetuado através do ordem de pagamento, depósito, cheque administrativo na conta n.º 705.861-1, Agência do BIC n.º 078, Banco n.º 035-BIC, constando o n.º do referido AUTO, até 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta Notificação, caso em que nos deverá ser enviado cópia do comprovante de depósito bancário.

Caso V. S.^a não efetue o pagamento do débito, a SEMACE adotará as seguintes providências:

6. Inscrição do débito na Dívida Ativa.
7. Ajuizamento de Ação de Execução Fiscal nos termos da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.
8. Não fornecerá certidões, registros, licenças, autorizações e demais serviços sob seu encargo (Lei Estadual n.º 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com as novas alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 12.274 de 06 de abril de 1994).
9. Oficiará a Secretaria da Fazenda para que os contribuintes não possam usufruir dos benefícios fiscais fornecidos pela referida Secretaria, visto que os mesmos estão em débito com o meio ambiente, por descumprirem as normas de controle ambiental (art. 3º, § único da Lei Estadual 12.274/94).
10. Oficiará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para que não seja renovada a licença de trânsito de veículo em débito de multa por infração às disposições legais pertinentes a poluição ambiental (art. 10 da Lei Estadual 12.274/94).

Procuradoria Jurídica da SEMACE, em Fortaleza, 04 de outubro de 2001.

MICHELE MOURÃO MATOS
Procuradora da SEMACE

A

RC 23633862 6 BR

(C) 2014 OS BARFOS DO IT DE REGISTRO

AS COM

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE / INSTITUTION FÉDERALE DE L'ÉTAT DU RIO GRANDE

SEMACE

Rua Jaime Benévolo

Bairro Fátima

Fortaleza

CE

6 0 0 5 0 0 8 1

SEED
08 OUT 2001
FORTALEZA - CE

PS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



OFÍCIO Nº 184/2006

Tabuleiro do Norte, 26 de julho de 2006.

Expediente lido na
Sessão de 27/07/2006
Secretaria(a)

Excelentíssima Senhora

SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará
NESTA

Senhora Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamentos, informamos que enviamos ofício à Superintendência da SEMACE solicitando cópia de capa a capa do Processo nº 99373504-5, referente à **dívida** do Município de Tabuleiro do Norte - CE, conforme ofício anexo e não obtivemos ainda nenhuma resposta.

Estamos no aguardo e sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para desejar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 28/07/06
Visto


Assessor Especial A
Irene de Sousa Maia Kfuri



Get. es. un. do com. o por o
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
 E-MAIL:



OFÍCIO Nº 159/2006

SEMACE / NUSA / PROTOCOLO
 Proc. No. 06130703-3
 Data 28/06/06 Hora 11:00

Tabuleiro do Norte, em 23 de junho de 2006.

Analine Alexandre de Castro
 Atendimento

Exmo. Sr.

Dr. ROMEU ALDIQUERI DE ALMEIDA COELHO
 DD. Superintendente da SEMACE
 FORTALEZA-CEARÁ

Senhor Superintendente,

Vimos através deste, solicitar de Vossa Excelência, cópia de capa a capa do Processo nº 99373504-5, referente à dívida do Município de Tabuleiro do Norte – CE, junto a esse Órgão.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


 Prefeito Municipal
 Raimundo Dinardo da Silva Maia

Recebido em _____
 Visto



Município Participante

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA: PADRE GLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
 BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

Tabuleiro do Norte, 21 de junho de 2006.

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Senhora Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei nº 058/2006, de 13 de junho de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal não oferece as informações suficientes para a emissão definitiva do parecer desta Comissão, haja vista, não definir qual Unidade Orçamentária será responsável pelas despesas, como também as dotações orçamentárias previstas para atender as despesas com o parcelamento da referida dívida.

A preocupação da Relatoria desta Comissão prende-se também, ao fato da dívida ter ocorrido no exercício de 1999 e, não há um histórico informando os procedimentos no âmbito do Poder Executivo Municipal, daquela data até ao presente momento.

Desta maneira, solicitamos de V. Exa. encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, requerendo as informações reivindicadas no presente expediente.

Atenciosamente,



Francisco Hilário de Oliveira
Presidente da Comissão



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriedade com Nitidez

OFÍCIO Nº 093/2006

Tabuleiro do Norte, em 22 de junho de 2006

Expediente nº 093/2006
Sessão 21/06/06
Secretaria(a)

Ao

Exmº. Sr.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA

Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte

Ass.: Solicita informações

Senhor Prefeito,

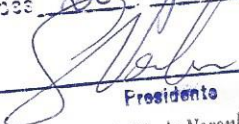
Atendendo solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, cópia de expediente anexo, solicitamos de V. Exa. oferecer as informações requisitadas, a fim de instruir o parecer da mencionada Comissão, que trata do Projeto de Lei nº 058/2006, de 13 de junho de 2006, oriundo desse Poder, que autoriza parcelamento da dívida junto à SEMACE.

Atenciosamente,


Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente da Câmara

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final
e de Finanças e Orçamento.
para relatar e oferecer o respectivo parecer

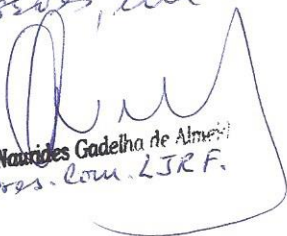
Sala das Sessões 20, junho, 2006



Presidente
Ver.^a Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente da Câmara

Cumprindo o parágrafo Único, do art. 75, do
Regimento Interno, encaminho os autos à
Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Sessões, em 20.06.2006


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Pres. Com. LRF.





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
 E-MAIL: saptab@hotmail.com



OFÍCIO Nº 252/2006 – SAP

Tabuleiro do Norte, 01 de novembro de 2006.

*Autorse aos autos
 do Proc. n.º 019/2006
 Dep. Res. sup, 06.11.2006*

Excelentíssima Senhora
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
 Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
NESTA

Mol
 Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
 Presidente da Câmara

Câmara Mun. de Tab. do Norte
 Recebido em 01/11/06
 Visto

Senhora Presidente,

Conforme solicitação verbal, vimos informar que a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, será responsável pelo pagamento da multa contraída junto a SEMACE através da Dotação Orçamentária nº 06001.185410392.019, conforme Processo nº 99373504-5 e cujo Projeto de Lei Nº 058/2006, de 13 de junho de 2006, se encontra em apreciação nesta Egrégia “CASA DO POVO” prevendo o seu PARCELAMENTO.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Prefeito Municipal
 Raimundo Dinardo da Silva Maia



Palácio do Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves
 RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
 BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
 TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Governando com o povo

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 049/2006
RELATOR: VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 058/2006.
PARECER Nº 020/2006

Expediente lido na
Sessão 12/11/06
Secretário(a)

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 058/2006, de 13 de junho de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto a SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente, para fins que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 13 de junho de 2006, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 16 de junho de 2006, e o encaminhamento pela Presidência da Casa à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para o competente parecer técnico.

Quanto ao mérito, é do nosso entendimento que a matéria foi elaborada dentro da legalidade e dos princípios jurídicos adequados ao perfeito cumprimento da lei.

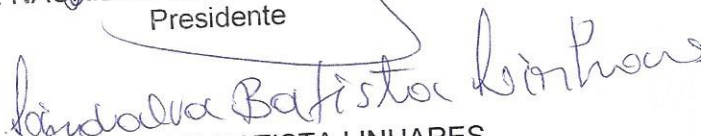
Ante o exposto, opino pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 20 de junho de 2006.


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente


Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

PROCESSO Nº 049/2006
RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 058/2006.
PARECER Nº 008/2006

Expediente lido na
Sessão de 12/06/06
Secretário(s)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 058/2006, de 13 de Junho de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto à SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente, para fins que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 16 de junho do corrente ano, por ocasião de sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

O Senhor Presidente da Comissão, Vereador Francisco Hilário de Oliveira avocou para si a relatoria da presente matéria.

Após minuciosa análise dos autos, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em data de 21 de junho de 2006, objetivando buscar mais subsídios para a emissão de seu parecer, optou pelo encaminhamento de pedido de informações ao Executivo Municipal, o que ocorreu através de expediente remetido pela Presidência da Câmara.

Em seu pedido de informações, a Comissão através de sua Presidência requisitou informações acerca de qual Unidade Orçamentária seria responsável pelas despesas, bem como a definição das dotações orçamentárias previstas para atender referidas despesas.

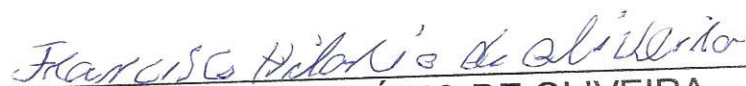
O Executivo Municipal, através do Ofício nº 252/2006-SAP, datado de 01 de novembro último, informou ser a Secretaria

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR a unidade orçamentária responsável pelo pagamento das despesas em comento, o que se dará através da Dotação Orçamentária nº 06001.185410392.019 do corrente Orçamento do Município de Tabuleiro do Norte.

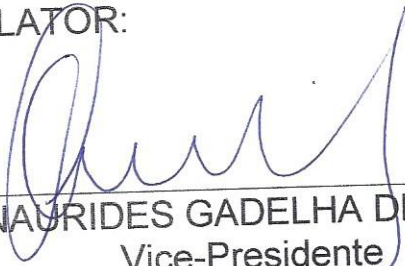
Ante o exposto, cumpridas todas as exigências legais esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de Novembro de 2006.



Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Relator-Presidente

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Vice-Presidente



Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



OFÍCIO Nº 253/2006 – SAP

Tabuleiro do Norte, 06 de novembro de 2006.

Expediente lido na
Sessão de 06/11/06
Secretário(a)

Excelentíssima Senhora
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
NESTA

Senhora Presidente,

Vimos solicitar em regime de Urgência Especial a aprovação do Projeto de Lei 058/06 que trata do parcelamento da dívida da SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), em tramitação neste Órgão, considerando a necessidade urgente de liberação por parte da SEMACE da licença prévia para o saneamento do Conjunto Habitacional Pio Afonso Chaves (Mutirão).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Câmara Mun. de Tab. do Norte
recebido em 06/11/06
Visto



GOVERNANDO COM O POVO
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

REFERENTE: Ofício nº 253/2006 recebido do Senhor Prefeito Municipal.

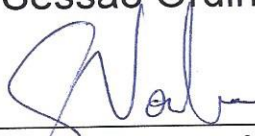
OBSERVAÇÕES: Solicita a discussão em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 058/2006, que autoriza o Prefeito Municipal parcelar a dívida com a SEMACE.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 10/11/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 058/2006, oriundo do Poder Executivo Municipal.


OBSERVAÇÕES: Autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto a SEMACE, para os fins que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 10/11/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente